DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/96

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício 1997/2000 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Durante a Legislatura que vai desde 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000, o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais perceberão remuneração mensal nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal será de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e do Vice-Prefeito de R$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, receberão Verba de Representação mensal no valor de, respectivamente R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e R$390,00 (trezentos e noventa reais), independentemente de prestação de contas.

Art. 4º - Os valores constantes dos artigos anteriores serão reajustados, por ato da Câmara Municipal, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores Públicos Municipais, a partir de, inclusive, janeiro de 1997.

Parágrafo Único - No caso de reajustamento em percentuais diferenciados, em decorrência de reclassificação geral dos cargos dos servidores, aplicar-se-á a média dos percentuais incidentes sobre os padrões dos cargos de provimento efetivo. Em caso de aumentos diferenciados aplicar-se-á a média aritmética.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Art. 5º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.-

SALA DAS SESSÕES, AOS 30 DE SETEMBRO DE 1996.

Ver. Nilson Schiefelbein
Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Derli Duttel
Secretário